

Recife, 01 de agosto de 2018

Ofício N.º 001/2018

Referência: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

Sr. Pregoeiro

A empresa Locar Saneamento Ambiental Ltda, com sede na Av. Coronel Antonio Rogrigues, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.474.949/0001-08, por seus representantes legais ao final firmado, vem, tempestivamente, à presença de V. Sª solicitar os esclarecimentos aos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, cujo objeto constitui a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**, referente aos seguintes questionamentos:

I – O valor referencial da licitação não será informado aos licitantes interessados em participar do certame?

II – O edital no seu item 8.1.4 c1 determina, para efeito de qualificação econômica financeira, que a licitante comprove possuir Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor da contratação** devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei; Perguntamos: Qual seria o valor da contratação? Entendemos que esse valor somente será conhecido após a homologação do certame.

III – Sobre o preenchimento da planilha orçamentária, não está claro qual o período que deve ser considerado para o preenchimento das colunas “Valor Total (R\$)” em ambos os itens de serviço e “Valor Unitário R\$” para o item 2, se “mês” ou se “ano”, ou outro período?

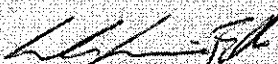
IV – Caso a resposta ao quesito anterior seja “ano” e supondo que determinada empresa iria ofertar, em termos hipotéticos, a tonelada de lixo por R\$ 100,00 / por tonelada e o contêiner R\$ 1.200,00 cada unidade, por um período de ano, estaria correto e seria aceita a forma de preenchimento abaixo indicada?

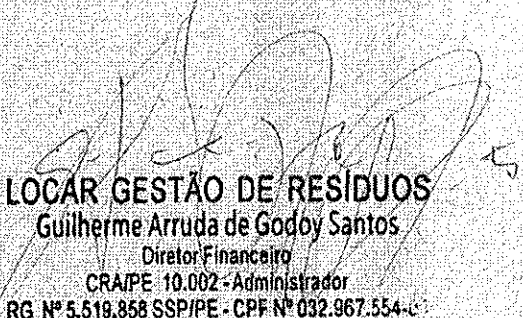
ITEM	UNID	QTDE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TON	16.500	Coleta e transporte de resíduos Sólidos	R\$ 100,00	R\$ 1.650.000,00
2	Unidade x Mês	100	Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de no mínimo 1,0 m3	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
VALOR GLOBAL: R\$				R\$ 1.770.000,00	R\$ 1.770.000,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Um milhão setecentos e setenta mil reais					

V- Se a resposta anterior for positiva, ou seja, “será aceita a forma de preenchimento acima”, a consulta da questão está satisfeita, mas, em caso negativo, requer seja explicitado detalhadamente a forma de preenchimento que será aceita para o exemplo numérico hipotético do quesito anterior.

No aguardo dos esclarecimentos solicitados, apresentamos votos de consideração.

Atenciosamente


LOCAR GESTÃO DE RESÍDUOS
Eng. Carlos Eulter Buarque de Gusmão Filho
Diretor Operacional - Responsável Técnico
CREA 046945 PE


LOCAR GESTÃO DE RESÍDUOS
Guilherme Arruda de Godby Santos
Diretor Financeiro
CRA/PE 10.002 - Administrador
RG Nº 5.519.858 SSP/PE - CPF Nº 032.967.554

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Bel. Carlos Roberto Ribeiro Roma

Tabellião Interino

Rua Siqueira Campos, nº100, bairro Santo Antônio - CEP. 50.010-010

Fone: (81) 3035-6900 - CNPJ/MF. nº11.434.198/0001-38

Livro: 1630-P

Folha:163

Prot.:00350246

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EM FAVOR DE: CAROLINA ARRUDA BUARQUE DE GUSMÃO e outros, NA FORMA ABAIXO.

S/A/I/B/A/M todos quantos virem este público instrumento de Procuração, virem que, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (**29/06/2018**), nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Siqueira Campos, nº 100, bairro de Santo Antônio, compareceu como outorgante: **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Avenida Coronel Antônio Rodrigues da Silva, nº 246, Agamenon Magalhães, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.474.949/0001-08, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu sócio administrador, o Sr. **Carlos Baltar Buarque de Gusmão**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade nº 1.090.536-SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 150.282.324-15, residente e domiciliado na Rua Manoel de Carvalho, nº 200, Aptº 1301, CEP: 52.050-370, bairro dos Afritos, nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, ora comparecente e reconhecido pelo documento público de identificação exibido, a mim Escrevente-signatário(a) a órgão do Tabelião, do que dou fé, por ela outorgante, na pessoa de seu representante legal, me foi dito, que nomeia e constitui como bastante procuradores **Carolina Arruda Buarque de Gusmão**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira ambiental, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.939.186-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.122.534-54, residente e domiciliada na Rua Manoel de Carvalho, nº 200, apto 501, bairro dos Afritos, CEP: 52.050-370; **Carlos Baltar Buarque de Gusmão Filho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 6.214.819-SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.518.734-08, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, nº 255, apto 1303, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52070-100, e **Guilherme Arruda de Godoy Santos**, brasileiro, em união estável no regime de separação total, administrador de empresas, portador de cédula de identidade nº5.519.858 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.967.554-03, residente e domiciliado na Rua Silvino Lopes, nº 125, Casa Forte, CEP: 52.061-490, todos com endereço residencial nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; a quem confere amplos poderes para que, no mínimo, 02 (dois) dos Outorgados possam, independente da ordem de nomeação, sempre **EM CONJUNTO**, em nome da Outorgante, praticar todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial; representa-la perante órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias em geral; podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar

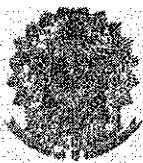
SERVIÇOS NOTARIAIS

quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, assinar contratos perante órgãos públicos, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, alienar bens móveis e imóveis, promover a participação da outorgante em licitações públicas, podendo praticar quaisquer atos em procedimentos licitatórios, em todas suas fases, entre os quais, exemplificadamente: deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, o qual fica expressamente vedado o seu substabelecimento no todo ou em partes, excetuadas as possibilidades de credenciar terceira pessoa para participar de quaisquer procedimentos licitatórios, para a prática de quaisquer dos atos aqui dispostos, relacionados a procedimentos licitatórios, e ainda a possibilidade de outorgar poderes para que profissional(is) da advocacia atuem em juízo e/ou perante quaisquer órgãos públicos. **A presente procuração é válida pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.**" (Os dados ou elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelo(a)s Outorgante(s), que por ele(a)s assume(m) total responsabilidade). Dispensada a presença e a assinatura de testemunhas nos termos da legislação vigente. E, de como assim o disse e dou fé, lhe(s) lavrei a presente Procuração por me ser pedida e que depois de lida e achada conforme, aceita(m) e assina(m), do que dou fé. **GUIA DO SICASE Nº 0008878056.** Emolumentos R\$ 59,72 (Lei nº11.404/96), FERC (10%) R\$ 6,64; T.S.N.R. R\$ 13,27, variável entre (0,2%, 0,25% e 0,3%); ISS R\$ 0,00; TOTAL R\$ 79,63 (Lei nº11.404/96). Eu, ANDERSON CHRYSTIAN SOARES DE LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a escrevi, digitei e conferi, do que dou fé. EU, CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA - Tabelião Interino, subscrevo e assino com o sinal público de que uso. (a.a.) CARLOS BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO. TRASLADADA nesta mesma data, está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. Obs. Os Traslados deste Tabelionato serão válidos somente com selo de autenticidade e fiscalização, juntamente com a assinatura do Tabelião em Exercício, ou 1ª Substituta CAROLINA EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO e 2ª Substituta MARIA EDUARDA DE SOUZA QUEIROZ autorizadas para estes fins, conforme assinaturas enviadas aos Cartórios de Registro Geral de Imóveis para conferência, quando for o caso.

SELO DIGITAL - TJPE: 0074005.YNP03201801.03537

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital





SERVIÇOS NOTARIAIS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE

Bel. Carlos Roberto Ribeiro Roma

Tabelião Interino

Rua Siqueira Campos, nº100, bairro Santo Antônio - CEP. 50.010-010

Fone: (81) 3035-6900 - CNPJ/MF. nº11.434.198/0001-38

Livro: 1630-P

Folha:164

Prot.:00350246

Em Testº () da verdade.

Maria Eduarda de S. Queiroz

TABELIAO INTERINO - CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA
1ª SUBSTITUTA - CAROLINA EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO
2ª SUBSTITUTA - MARIA EDUARDA DE SOUZA QUEIROZ

SERVIÇOS NOTARIAIS



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Nova Odessa, 07 de agosto de 2.018.

À

Locar Saneamento Ambiental Ltda

Referente: Questionamento do Edital Pregão Presencial nº 0002/PP/2018

Em resposta a sua solicitação em relação ao Edital Pregão Presencial nº 0002/PP/2018, temos a esclarecer o seguinte:

Resposta ao item I:

O pregão Presencial nº 0002/PP/2018 é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Federal 13.303/16.

Nos termos do artigo 24 da Lei 13.303/16 o valor estimado do contrato será sigiloso:

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificção na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Recebido
08/08/2018
MAURICIO
LUPINO
105.077.258-08

CODEN

Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

É certo que a não divulgação do valor estimado da contratação, além de amparada por lei, é a medida que se mostra mais benéfica para administração uma vez que incentiva a competitividade entre os participantes, com vistas à obtenção de uma proposta mais vantajosa.

Resposta ao item II:

Quanto ao critério de qualificação econômica financeira, informamos que o edital foi retificado excluindo a exigência de comprovação Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido constante na alínea c¹ do item 9.1.4.

Resposta aos itens III, IV e V:

Na coluna “**Valor Total (R\$)**” em ambos os itens de serviço deve ser preenchido o valor total correspondente ao período de 1 (um) ano.

Na coluna “**Valor Unitário R\$**” para o item 2, deve ser preenchido o valor unitário correspondente ao valor mensal de 1 (um) container, ou seja, o valor de uma unidade pelo período de um mês.

Tomando por base o mesmo exemplo hipotético apresentado pela empresa, consideramos que o valor a ser ofertado é de R\$ 100,00 por tonelada de resíduo e R\$ 100,00 por container pelo período de um mês, o preenchimento ficaria da seguinte forma:

CODEN**Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa***Serviço Municipal de Água e Esgoto*

ITEM	UNID	QTDE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TON/ano	16.500	Coleta e transporte de resíduos sólidos	100,00	1.650.000,00
02	Unidade x Mês	100	Locação, manutenção e higienização de contêineres de no mínimo 1,0m³	100,00	120.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.770.000,00					1.770.000,0
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Um milhão setecentos e setenta mil reais					

Atenciosamente.



Adriano Nakandakare Seiche
Pregoeiro